



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 3.065 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

"Estabelece regras e prazos para encerramento do Exercício Financeiro de 2023, no âmbito da Administração Pública Municipal".

O Prefeito Municipal de Liberdade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00) e Lei Federal nº 4.320/64;
- Que o encerramento do exercício financeiro e consequente levantamento do Balanço Geral constituem providências prévias e adequadamente ordenadas e planejadas, cujos procedimentos devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos estabelecidos;
- A necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer cronograma de atividades e ações essenciais para o encerramento do exercício financeiro

DECRETA:

Art. 1º Para fins de encerramento do Exercício Financeiro de 2023 e levantamento do Balanço Geral do Município, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste Decreto, cabendo às Secretarias Municipais e demais órgãos e setores obedecer, em especial, aos seguintes prazos:

- I - até 11/12/2023, para envio de solicitação de empenho ao departamento de compras;
- II - até 11/12/2023, entrega da folha de pagamento do 13º salário à contabilidade;

**Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837
E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

III - até 15/12/2023 para recebimento de materiais e Notas Fiscais;

IV - até 19/12/2023 para entrega da folha de ponto ao Departamento Pessoal

V - até 21/12/2023, para envio da folha de pagamento dos servidores referente dezembro de 2023 e demais obrigações trabalhistas ao departamento de contabilidade;

VI - até 29/12/2023, para a emissão de decreto para cancelamento dos Restos a Pagar.

V - até 29/12/2023, para emissão das certidões de Inventário Físico e Financeiro:

a) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria;

b) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores materiais em almoxarifado;

c) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão

d) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores passivo circulante e não circulante;

e) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos;

§ 1º Qualquer despesa contratada posterior aos prazos estabelecidos, que não se enquadre nas exceções, será de exclusiva responsabilidade de quem a realizou, não sendo admitidos quaisquer empenhamentos de despesas para o próximo exercício.

§ 2º As pendências relativas às conciliações bancárias deverão ser regularizadas dentro do exercício.

§ 3º Nenhum material permanente deverá ser adquirido a partir de dezembro de 2023, excetuando os casos de relevante interesse público.

Art. 2º As notas fiscais que não forem encaminhados à Contabilidade dentro do prazo estabelecido, sem nenhuma manifestação justificando o não envio, terão seus empenhos cancelados.

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br



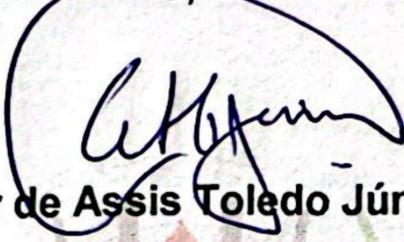
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará responsabilização do servidor, do gestor e demais responsáveis no âmbito da respectiva área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade/MG, 29 de setembro de 2023.


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 29/09/2023


(Servidor)